



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS E GRÃOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARISTAS DE GUANHÃES/MG E REGIÃO.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** « 08/09/2025 »

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS « 08:29hs»

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** « 08:30hs»

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 224/2025 PORTARIA»:** Pregoeira Oficial. Ane Cristiny Ramos Miranda

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ SIGILOSO NOS TERMOS ARTº 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 041/2025.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 136/2025 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelo **pelos demais órgãos**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhães, através do endereço eletrônico [https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47\\_np5MYOvQVvuWZXivA==](https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhães, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhães,  
[https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47\\_np5MYOvQVvuWZXivA==](https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1.6. Com exceção dos itens 12,13 e 14, todos os demais itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

### 2- OBJETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

## **2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS E GRÃOS para atender as demandas dos PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARISTAS DE GUANHÃES/MG E REGIÃO.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 --** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6 -** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1 -** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7 -** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8 -** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9 -** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10 -** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3 –** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4 -** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5 – Aplique-se ao presente edital a prioridade e preferência na contratação de empresas regionais, amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**Municipal nº 5.074/2025. Para efeitos desta disposição, serão consideradas empresas regionais as que compõe a microrregião de Guanhães/MG, sendo elas, Braúnas, Carmésia Coluna, Divinolândia de Minas, Dores de Guanhães, Gonzaga, Matelândia, Paulistas, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, São João Evangelista, Sardoá, Senhora do Porto, Virginópolis e Guanhães.**

**3.5.1. A justificativa para a aplicação da prioridade e preferência na contratação de empresas regionais está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico e social, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.**

**3.5.2. Os demais itens que não estão enquadrados nos valores previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados a ampla concorrência.**

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.**

**4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.**

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.**

**5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhães, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregóeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregóeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes vencedores terão o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, caso não o tenha feito ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA** (*conforme art. 68 da Lei 14.133/21*)

**8.3.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.3.6.** - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

### **8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (*conforme art. 69 da Lei 14.113/21*):

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **8.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), pelo menos 01 (um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades é prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedações à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,50** (cinquenta centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

##### **9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 16 de janeiro de 2025.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

**10.9** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**10.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

11.8. - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacao@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacao@guanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A ata de registro de preços gerada será tendo como base legal os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

**18.3** – O contrato celebrado originário da Ata, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.**

#### **ANEXO (II)**

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.**

#### **ANEXO (II)**

### **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:**

**22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:**

**a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**

**b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.**

**22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:**

**a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**

**b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos**

**22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:**

**a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**

**b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos**

**22.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:**

**a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

**22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

**22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

**22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### 23 – DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como regulamentação municipal. [\*\*ANEXO \(II\)\*\*](#)

### 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [\*\*ANEXO \(III\)\*\*](#)

### 26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I-** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II-** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III-** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

#### 26.2. Dos Limites para Adesão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Guanhães/MG, 22 de agosto de 2025.

**Wesley Miranda Pereira**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS E GRÃOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARISTAS DE GUANHÃES/MG E REGIÃO.**

### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

**2.1. A contratação de empresa para fornecimento de sementes certificadas de hortaliças e grãos com base na Lei nº 13.144/2021, cuja natureza é de prestação de serviços ou fornecimento de bens. Essa legislação, que estabelece normas para a contratação de pequenas empresas, visa promover a eficiência e a economicidade na administração pública, permitindo a aquisição de insumos como sementes e outros de maneira mais ágil e desburocratizada, com foco na qualidade e na continuidade do atendimento às demandas agronômicas para o fortalecimento da agricultura familiar da zona rural do município de Guanhães/MG.**

### **3. DO PRAZO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO**

**3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.**

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. A contratação de serviços para o fornecimento de sementes certificadas de hortaliças, milho, feijão, sorgo, braquiária e aveia branca, visa atender às necessidades contínuas dos Produtores Rurais do município de Guanhães/MG e região, garantindo o adequado suporte logístico e o atendimento das demandas agronômicas dos produtores rurais. A medida se fundamenta na eficiência administrativa e na otimização de recursos, com base na previsão orçamentária e na viabilidade de uma contratação via Registro de Preço, que assegura flexibilidade, economicidade e transparência na aquisição de insumos essenciais para o bom funcionamento das atividades agrícolas da região e consequentemente, atendendo os programas de vulnerabilidade alimentar do município.**

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa que forneça sementes certificadas de hortaliças e grãos, por meio de registro de preços, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades do atendimento às demandas agronômicas para agricultura familiar da zona rural do município de Guanhães/MG. Esta solução está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.**

### **5.2. DO ITEM DE CONTRATAÇÃO:**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

ITEM	DESCRÍÇÃO AGRONÔMICA	UN.	QUANT.
1.	SEMENTES DE ALFACE LISA ( <i>Lactuca sativa L.</i> ) – pacote de aprox. 500 g	Pcte	25
2.	SEMENTES DE ALFACE ( <i>Lactuca sativa L.</i> ) CRESPA – pacote de aprox. 50g	Pcte	25
3.	SEMENTES DE REPOLHO VERDE – pacote de aprox. 50g	Pcte	10
4.	SEMENTES DE CENOURA – pacote de aprox. 50g	Pcte	25
5.	SEMENTES DE BERINJELA - pacote de aprox. 50g	Pcte	10
6.	SEMENTES DE BETERRABA - pacote de aprox. 50g	Pcte	25
7.	SEMENTES DE BROCOLIS - pacote de aprox. 100g	Pcte	15
8.	SEMENTES COUVE-FLOR - pacote de aprox. 50 g	Pcte	20
9.	SEMENTE DE TOMATE SALADA- pacote de aprox. 50g	Pcte	25
10.	SEMENTE DE PIMENTÃO BRILHANTE - pacote de aprox. 50g	Pcte	25
11.	SEMENTES DE FEIJAO CARIOCA ( <i>Phaseolus vulgaris.</i> ) - saco de 20 kg.	Saco	200
12.	SEMENTES DE MILHO certificadas, de milho ( <i>Zea mays L.</i> ) (sacos de 20 kg), Híbrido	Saco	750
13.	SEMENTES BRACHIARIA ( <i>Brachiaria Decumbens</i> ) - saco de 10 Kg.	Saco	500
14.	SEMENTE DE SORGO ( <i>Sorghum bicolor (L.) Moench</i> ) - Saco de 10Kg	Saco	500
15.	SEMENTES DE AVEIA ( <i>Avena sativa L.</i> ) - Saco de 10Kg	Saco	250

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos que devem ser observados para o fornecimento dos produtos:

- a) As sementes deverão estar acondicionadas em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, estabelecidos pelo MAPA ( Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento) e RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).
- b) As sementes deverão ser substituídas, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
- c) A contratante deverá oferecer condições claras de entrega, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de faltas, para evitar penalidades.
- d) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da solicitação formal dos produtos, e aceita a critério da administração.

7.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, e deverá ter início após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, com todos os encargos com tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da contratada.

7.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Benjamim Constant, nº 369, Expansão, qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação. Haverá



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

servidor responsável pelo recebimento dos produtos. As entregas fora do horário poderão não ser recebidas. Não serão aceitos produtos em desacordo com este termo de referência.

7.4. Haja vista a necessidade de as entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas

estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência do contrato/Ata, em virtude do surgimento de novas demandas.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.1.1 Do fiscal

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

8.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.3. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os servidores da prefeitura de Guanhães.

8.1.4 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

8.1.5 Fica designado para fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Paulo Ricardo de Souza indicado pela responsável do setor requisitante.

8.1.6. Fica designado como gestor(a) do contrato/Ata de Registro de Preços a servidora Wesley Miranda Pereira.

8.2. Análise de Risco para fornecimento de sementes de hortaliças, milho, feijão, sorgo, braquiária e aveia (preta/branca) e outros:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTOS	PLANO MITIGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

-Risco de deterioração, contaminação, danos mecânicos, perdas de qualidade e outros fatores que podem comprometer a germinação e o desenvolvimento das plantas. -Uso de sementes ilegais: sementes ilegais podem introduzir pragas quarentenárias no país, causando danos à agricultura e à biodiversidade.	- Humidade excessiva, temperatura inadequada e armazenamento inadequado. - Presença de patógenos (fungos, bactérias, etc.), insetos e ervas daninhas pode contaminar as sementes e reduzir sua qualidade. - Falta de tratamento adequado podem levar à perda de qualidade das sementes.	MÉDIO	ALTO	- Procurar empresas de revendas que já tenham experiência no mercado. - Já as empresas fornecedoras (fabricantes) das sementes, é obrigatório registro no MAPA e credenciamento no RENASEM.
Atraso na entrega do produto	Risco da mercadoria não chega dentro do tempo solicitado.	MÉDIO	ALTO	Penalizar o fornecedor caso ele não cumpra com o prazo da entrega.
Cláusulas Contratuais	Descumprimento do contrato	BAIXO	ALTO	Incluir cláusulas de penalidade e Garantias contratuais que assegurem a qualidade e a quantidade do fornecimento

### 8.3. Escopo do Fornecimento:

- A. Todos os produtos deverão ser de qualidade adequada, conforme as especificações estabelecidas.
- B. Prazo máximo para entrega após a confirmação do pedido, garantindo a continuidade do fornecimento.
- C. Duração do contrato de fornecimento, podendo ser renovável conforme o desempenho do fornecedor e as necessidades da prefeitura.

### 8.4 Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), pelo menos 01 (um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

### 8.5 Qualificação econômico-financeira

- Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos solicitados, em conformidade com os termos contratuais.

9.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos produtos deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base na Lei Federal 14.133/2021.

10.2 O modo de disputa poderá ser aberto ou Aberto/Fechado, considerando que ambos busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se que o valor total da contratação de R\$ 878.606,30 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta centavos). Preços unitários referenciais e memórias de cálculo estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação. (Em anexo)

11.2 Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando dentro do conhecimento do serviço a ser contratado, a estimativa do valor da contratação está condizente com preço praticado no mercado. O preço foi composto de 03 (três) cotações válidas.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Esta é a dotação orçamentária correspondente a este exercício financeiro, que destina recursos próprios do município. Os valores alocados visam garantir a execução das atividades planejadas. A utilização desses recursos reflete o compromisso da administração com a eficiência e a transparência na gestão pública.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
322012012220022336	33903000000	950	1500000000000

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Guanhães/MG, 14 de julho de 2025.

Fiscal do Contrato/Ata:

Requisitante:

---

Paulo Ricardo de Souza  
Secretário Adjunto

---

Wesley Miranda Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representada pela Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Wesley Miranda Pereira doravante denominada **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_.

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 - Processo Administrativo nº 099/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS E GRÃOS para atender as demandas dos PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARISTAS DE GUANHÃES/MG E REGIÃO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **Paulo Ricardo de Souza**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão o recebimento e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

**11.1** – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias uteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhães, xx de xxxxxxx de 2025.

*Wesley Miranda Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura*

*Representante Legal do Fornecedor*

*TESTEMUNHAS:*

*NOME:  
CPF:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

NOME:

### ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

#### PARTES:

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. Wesley Miranda Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 Processo Administrativo nº 099/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS E GRÃOS para atender as demandas dos PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARISTAS DE GUANHÃES/MG E REGIÃO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 Processo Administrativo nº 099/2025 bem como a ata de registro de preços nº \_\_\_\_/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14/133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constantes na ARP nº \_\_\_\_/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº \_\_\_\_/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, Processo Administrativo nº 099/2025

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Guanhães, xx de xxxxxxxx de 2025.**

**Secretário Municipal de Agricultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES**

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

**Wesley Miranda Pereira**

***Representante Legal do Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**